ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação do orçamento vigente conforme discriminação- a seguir:

01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01 CORPO LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000.00	DESPESAS CORRENTES
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00	PESSOAL
3111.00	PESSOAL CIVIL
3111.01	Vencimento e Vantagens Fixas Recursos Próprios..............................Cr$ 58.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01	LEGISLATIVO
0101	CORPO LEGISLATIVO
010100.10	AÇÃO LEGISLATIVA
01010012.01	Manutenção das Atividades da Unidade..Cr$ 58.000,00

ARTIGO 3º:- Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Antonio Celestino Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

.-.
=/
="

LEI Nº 80, DE 17 DE OUTUBRO DE 1978

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte , , . .

L E I

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo autorizado a abrir um cr´edito adicional no valor de Cr$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação orça-- mentária:

02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.04 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000.00	DESPESAS CORRENTES
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00	PESSOAL
3111.90	PESSOAL CIVIL
3111.02	Despesas variáveis..................Cr$ 28.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
0607	ADMINISTRAÇÃO
06070210	ADMINISTRAÇÃO GERAL
06070212.01	Manutenção das Atividades da Unidade..Cr$ 28.000,00

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:

09 SERVIÇO DE PROMOÇÃO MUNICIPAL
09.10 SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000.00 DESPESAS CORRENTES
3100.00 DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00 PESSOAL
3111.00 PESSOAL CIVIL
3111.02 Despesas Variáveis....................Cr$ 28.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
1581 ASSISTÊNCIA
15814860 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
15814862.01 Manutenção das Atividades da Unidade...Cr$ 28.000,00

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Antonio Celestino Neto
=PRESIDENTE DA CÂMARAMUNICIPAL=

.-

LEI Nº 81, DE 30 DE OUTUBRO DE 1978

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, à celebrar convenio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP -, autarquia vinvulada à Secretaria de Obras do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de 4 (quatro) pontes no Município de São João da Boa-Vista e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuiçoẽs legais,-- DECRETA a seguinte . . . .

L E I

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo -- deste município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP -, convênio para efeito de construção de 4 (quatro) pontes localizadas na Estrada do Girivá, Estrada Barrinha, Estrada da Glória e Estrada da Aliança, neste município, na qual o departamento colaborará com a Prefeitura para a execução das obras, até o limite de 50 vezes o índice referencia salarial vigente, para cada obra.

ARTIGO 2º:- A Prefeitura Municipal -- executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, fornecimento de materiais e demais serviços necessários, nas condiçoẽs estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para execução do objeto mencionado nesta lei.